



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2026

LICITAÇÃO Nº 006/2026

A EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 013/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em LOTE ÚNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Parecer Jurídico n.º 018/2026 - ASJUR/LIMPURB, exarado às fls. 332/338, do Processo Administrativo Nº 63727/2026.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por agente público designado através de ato interno, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema. Ademais, o Pregão eletrônico está cadastrado no licitações-e, sob o **ID nº 1094802**.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - LIMPURB n.º 001/2018, Lei Federal n.º 14.133/21 (apenas as normas de direito penal contidas no art. 178, CAPÍTULO II-B); Lei Municipal nº 6.148/2002 (que institui a modalidade pregão no âmbito municipal), no que couber e que não for contraditório com a Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contrato – LIMPURB; Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e Decreto Municipal nº 37.611/2023.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de **serviço de locação de 01 (um) veículo automotor sedan compacto executivo 0 (zero) Km, de forma continuada, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, seguro total sem franquia, assistência 24h e zero km para a realização das atividades inerentes a esta LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, conforme especificação e quantificação previstas no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Início do recebimento das propostas a partir das **08:00** horas dia **06/07/2026**.

3.2 Limite de acolhimento das propostas **07/07/2026**, às **09:00** horas.

3.3 Abertura das propostas **07/07/2026**, às **09:00** horas.

3.4 Sessão de disputa de preços **07/07/2026**, às **10:00** horas.



3.5 O fornecedor/prestador de serviço deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.6 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.7 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens” ou “documentos”, no link correspondente a esta licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, como segue:

Unidade Gestora: 457002 – UG LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador

Gestão: 00001 – Gestão Geral

Unidade Orçamentária: 45702 – LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador

Subação: 250110 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB

Fonte do Recurso: 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro - Principal;

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Grupo Financeiro: 012 – Outras Despesas

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a ME/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º).

5.2.1 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – ANEXO V deste Edital.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) pessoa jurídica com decretação de falência; Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU;

c) reunidos sob a forma de consórcio;

d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 84 da Lei 13.303/2016 e no art. 15, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB.

e) enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 38 e artigo 44º da Lei 13.303/2016, nos artigos 29, inciso IX e 54 incisos I e II, da Constituição Federal de 1988 e no item 15.3, inciso II, alínea c) e inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da LIMPURB.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes legais, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

6.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame**, qualquer cidadão poderá solicitar à - LIMPURB, setor de protocolo, sito à Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá – Salvador - BA, CEP 41.233-030, ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br.

7.2 Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos depois de vencido o prazo legal.

7.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.5 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “mensagens” ou “documentos”, no link correspondente a esta licitação.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção “**Acesso identificado**”.

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.6 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

9.3 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

9.4 As licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global para lote único, expresso em Real (R\$).

9.6 É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9.7 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.8 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

9.10 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.11 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.12 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.13 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.14 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.15 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.16.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.17 O Sistema registrará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.19 Considera-se inexequível, as propostas cujos custos unitários dos insumos que a compõem ou das parcelas que a integram divergirem, qualitativa e quantitativamente, dos preços praticados no mercado fornecedor ou estejam em desacordo com a legislação específica aplicável, em cada caso, à prestação de serviços.

9.20 Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.21 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.22 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

9.23 A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste Edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento **por meio eletrônico, através do e-mail: cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir do encerramento do prazo acima.

9.23.1 A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes/invólucros fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal:

EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador – BA, CEP 41.233-030

Pregão Eletrônico nº 006/2026

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em papel timbrado da licitante, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e pessoa de contato;
- b) Preço dos serviços, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o item 8.3.8 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da LIMPURB, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

10.2 A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços, os dados/documentos do representante legal (nome, cédula de identidade e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato, conforme anexo VII deste edital. No caso de apresentação de procuração com poderes de representação, faz-se necessário apresentar os documentos do Outorgante e do Outorgado.

10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

10.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.7 A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição,

manutenção preventiva e corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.8 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por agente público da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no item 11.3 e seus subitens deste instrumento, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.2.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

Secretaria Municipal de Ordem Pública

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

11.3.3 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ao objeto aqui licitado.

a.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

a.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente; e

a.3 Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da própria empresa ou emitidos por empresas das quais participem seus sócios ou diretores.

11.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no órgão legalmente competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I Balanço patrimonial;
- II Demonstração do resultado do exercício;
- III Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- IV Notas explicativas do balanço.

a3) A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada para o lote pertinente, demonstrado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c1) A comprovação do patrimônio líquido dar-se-á através do Balanço Patrimonial do último exercício social, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. O patrimônio apresentado pela licitante deverá corresponder ao lote e/ou a soma dos lotes para os quais seja vencedora.

11.3.5 Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º da C.F. (Anexo III)

12. OUTROS DOCUMENTOS E DISPOSIÇÕES

12.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento:

12.1.1 Termo de Declaração de enquadramento na condição de Micro e Pequena Empresa (ME e EPP), na forma do Anexo V, se for o caso;

12.1.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do ANEXO IV.

12.1.3 Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do ANEXO VI.

12.1.4 Dados/documentos do representante legal (NOME, RG e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, na forma do ANEXO VII.

12.1.5 Declaração de ausência de impedimento, na forma do Anexo VIII;

12.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

12.3 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmadas a autenticidade pelo agente público.

12.4 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5 O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.6 Os documentos exigidos nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE/PMS, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los na forma prevista no subitem 11.3.

12.6.1 Em caso de apresentação do CRC/SEMG, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.7 Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

13. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O modo de disputa adotado é o aberto, desta forma, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, conforme o critério de julgamento adotado, com fulcro no artigo 52, § 1º, da Lei 13.303/2016.

13.2 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este Edital e ofertar o **menor preço global do serviço**.

13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.4 Serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1 não atenderem as condições e exigências deste Edital;

13.4.2 consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

13.4.3 incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.

13.5 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proponente no respectivo lote.

13.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências Editalícias.

13.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.8 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

14.2 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

14.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

14.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

14.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

14.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

14.9 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou de propostas que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no art. 55 da Lei 13.303/16.

14.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.

14.11 Ocorrendo o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

14.12 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora.

15.1.2 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará não conhecido o recurso.

15.1.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

15.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

15.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no endereço citado no subitem 9.23.1, do edital, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, por e-mail para o endereço: cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br.

15.6 Não serão conhecidos recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

15.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, sito na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá – Salvador - BA, CEP 41.233-030.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. CONTRATAÇÃO

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

17.2 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.

17.3 Para efetivar a assinatura do contrato, quando for o caso, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e CADIN.

17.4 A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, a declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.

17.5 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do Item 19.3 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB e do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

17.6 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

17.6.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa

Secretaria Municipal de Ordem Pública

ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

17.7 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17.8 A contratada poderá aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

17.9 As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

17.10 No ato da contratação a licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for este o caso.

18. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE

18.1 Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

18.2 A Contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no item 17.7 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB, podendo ser:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.3 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Lei n.º 13.303/2016.

18.4 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação. O reajustamento dos preços em “Real” será procedido, atendendo a legislação pertinente. O índice de correção é o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) ou índice legalmente previsto à época, do Instituto Brasileiro de Economia, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, conforme Fórmula do Reajustamento:

$$Pr = Po \times li$$

lo

Onde:

Pr = Preço Reajustado.

Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subsequentes).

li = Índice de preços correspondentes à “i”.

lo = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes);

I = Periodicidade de 01 (um) ano contada da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes).

18.5 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

18.5.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

18.6 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme permissivo constante do art. 81 § 1º da Lei 13.303/2016.

18.6.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.8 Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, com início após assinatura do instrumento contratual.

18.9 As revisões dos preços dos serviços, para efeito de manutenção do equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Assessoria Jurídica da LIMPURB e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação.

18.10 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato, anexa a este Edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

19. PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, **através de crédito em conta corrente, mantida junto ao Banco BRADESCO**, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013 (excetuando-se as situações previstas no parágrafo único do art. 5º do referido decreto), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, isenta de quaisquer vícios e/ou erros, relativa aos serviços efetivamente prestados e em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo setor/comissão de recebimento.

19.1.1 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal da Prefeitura de Salvador, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

19.2 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.

19.3 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada junto com os documentos comprobatórios pela contratada até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa e/ou retenção dos créditos da contratada.

19.4 O faturamento será efetuado mensalmente, após a emissão e apresentação dos relatórios pertinentes.

19.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

19.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

19.7 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

19.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

20. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, após regular processo administrativo.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a LIMPURB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **LIMPURB**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **LIMPURB** ou cobrada judicialmente.

20.4 As sanções previstas no inciso I e III do subitem 20.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **LIMPURB**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **LIMPURB**;
- III. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. incorrer em inexecução contratual;

VII. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

VIII. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IX. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

X. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XI. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XII. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos; ou

XIII. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

20.7 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

20.8 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **LIMPURB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

20.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;

II. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, será aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;

III. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, será aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;

IV. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, haverá a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

Secretaria Municipal de Ordem Pública

V. nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI. no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VII. no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

20.10 Cabe sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à LIMPURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.11 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, ou cobradas judicialmente, a critério da Administração Pública.

20.12 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública.

20.13 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

20.14 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20.15 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

20.16 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a prestadora de serviços responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

21. ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

21.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, conforme disposto no disposto no art. 62 da Lei 13.303/2016 c/c art. 45 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

22.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.3 O valor global estimado para a presente licitação é SIGILOSO, conforme determina o Art. 34 da Lei 13.303/2016 e o item 8.2.3 “IV” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB.

22.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a LIMPURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

22.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6.1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na LIMPURB, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.13 Não serão conhecidas as impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

22.14 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, na LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, localizada na BR 324, km 618 - Porto Seco Pirajá S/N - Salvador Bahia, mediante prévio agendamento através do e-mail cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br.

22.15 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

22.16 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXO DO EDITAL

- ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;
- ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
- ANEXO V. DECLARAÇÃO DE ME E EPP (MODELO);
- ANEXO VI. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VII. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- ANEXO VIII. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO;
- ANEXO IX. MINUTA DO CONTRATO (MODELO);

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2026

LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O propósito do presente Termo de Referência, consiste na contratação de “Serviço de locação de veículo automotor, de forma continuada, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, seguro total sem franquia, assistência 24h e zero km” para a realização das atividades inerentes a esta LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador.”

Entende-se dentre as atividades inerentes a esta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**: locomoção das equipes, fiscalizações em todo limite municipal, transporte de empregados, vistorias de atividades, transporte de pequenas cargas/ferramentas, dentre outras. Salienta-se que o objeto deste Termo além dos itens supracitados inclui-se: regularidade documental durante todo o contrato (IPVA, licenciamento, financiamento, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer natureza incidentes para o cumprimento do objeto contrato). O serviço deve ainda, incluir fornecimento de sistema informatizado e integrado de monitoramento do veículo, além das demais especificações constantes nos tópicos deste documento.

O objeto de locação para atendimento das demandas desta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador** teve o quantitativo e as características de cada veículo pautadas no tipo de prestação dos serviços públicos abrigados sob as suas competências e especificidades de suas atividades, portanto as especificações detalhadas de cada item estão descritas no tópico 5 deste documento, as quais devem ser cuidadosamente observadas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto a ser contratado é de natureza continuada em virtude da necessidade permanente, cuja finalidade para esta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador** é fundamental em função da inexistência de frota própria de veículos automotores para execução dos serviços desenvolvidos neste município de Salvador, em toda a sua extensão, sob pena de comprometimento do interesse público.

2.1. OBJETIVOS E BENEFÍCIOS

Identificou-se que a demanda pelos serviços de locação de veículos constitui uma necessidade em comum aos Órgãos e Entidades da administração pública no município do Salvador, no estado da Bahia e em diversos órgãos e autarquias no Brasil.

Ademais, esta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador** além de considerar a modalidade de contratação deste serviço pela administração direta, **PMS – Prefeitura Municipal**

do **Salvador**, este ente público pautou sua decisão após a elaboração do **ETP - Estudo Técnico Preliminar**. Portanto, para esta administração, é a melhor forma de atender as suas necessidades administrativas.

Disto isto, alegamos os demais objetivos e benefícios desta contratação:

- Garantir a continuidade dos serviços de transporte para execução das atividades de sua competência, uma vez que esta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador** não possui veículos de frota própria;
- Foco total desta empresa municipal em sua atividade fim;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados a este município por não interrupção dos mesmos;
- Contratação de empresa especializada em serviços de transporte (locação com manutenção, seguro e assistência inclusas);
- Transparência total dos custos de gestão de frota;
- Previsibilidade de gastos;
- Disponibilidade imediata de manutenção/reparo do veículo sem interrupção dos serviços;
- Ausência de alocação de recursos para contratação de bens, especialmente em virtude das limitações orçamentárias desta empresa e do Município para imobilização de capital em ativos permanentes;
- Eliminação de demandas imprevisíveis de manutenção;
- Ausência de obrigação de gerenciamento de frota própria, o que incluiria a mobilização de servidores para o acompanhamento das diversas atividades administrativas e operacionais relacionadas; e
- Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preços para contratação deste “**Serviço de locação de veículo automotor, de forma continuada, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, seguro total sem franquia, assistência 24h e ano e zero km**” para a realização das atividades inerentes a esta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**”, conforme especificações técnicas, tópico 5 (cinco), deste **Termo de Referência**, será realizada mediante a utilização de um ou mais dos seguintes parâmetros:

- I - Preços existentes no Painel de Compras do Governo Federal;
- II - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- III - Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
- IV - Preços de tabelas oficiais; e

V - Preços constantes de banco de preços e homepages.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

4.1 O objeto deste **Termo de Referência** trata de serviço comum, continuada, sem fornecimento de mão de obra, a ser contratado por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, cuja escolha será feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista, serem passíveis de comparação, em virtude de serem encontrados facilmente no mercado e não necessitarem de avaliação minuciosa.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

5.1 A contratação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO** deverá cumprir as seguintes especificações:

5.2. ESPECIFICAÇÕES LOTE ÚNICO – 01 (UM) VEÍCULO SEDAN COMPACTO EXECUTIVO 0KM



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA VEÍCULOS TIPO SEDAN COMPACTO	
GERAIS	• VEÍCULO TIPO: Sedan Compacto; • COR: Preta; • PORTAS: 04 (quatro); • CAPACIDADE: 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor);
MECÂNICA	• MORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0; • COMBUSTÍVEL: Flexível (álcool e gasolina); • POTÊNCIA MÍNIMA: 110 cv - independente do combustível abastecido; • TRAÇÃO: Dianteira; • DIREÇÃO: Elétrica/ hidráulica; • CÂMBIO: Automático. • SISTEMA DE FREIOS: DIANT - Discos Ventilados. TRAS - Disco;
DIMENSÕES	• PORTA-MALAS: Acima de 450 litros;
SEGURANÇA E CONFORTO	• AIRBAG; • ABS; • TRAVAS ELÉTRICAS; • AR-CONDICIONADO; • DIREÇÃO: Elétrica/ hidráulica; • BANCO COM REGULAGEM DE ALTURA; • VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA;
DEMAIS CARACTERÍSTICAS	• SISTEMA DE SOM: Conexão Bluetooth, Entrada USB e Rádio AM/FM; • Película de Controle Solar Fumê conforme legislação vigente.

6. PRAZO DE ENTREGA E ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

6.1 Disponibilizar os veículos solicitados no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, corridos, contados da **assinatura do contrato**, todos **0km (ZERO QUILOMETRO)**, sem necessidade de veículos provisórios e em conformidade com o quanto exposto no presente **Termo de Referência**.

6.2 ESTRUTURA DO ATENDIMENTO

6.2.1. Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar a manutenção no Município de Salvador/Ba de representação da sua matriz, filial ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e do Contrato de Prestação de Serviços;

6.2.2. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme instrumento contratual.

7. LOCAIS DE ENTREGA

7.1 O serviço deverá ser entregue conforme especificações e quantidades exigidas neste **Termo de Referência**, na sede da **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, localizada na BR - 324, Km 618, S/N. Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, CEP: 41.233-030.

7.2 Admite-se, também, em prol dos interesses desta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador** no que tange a rápida continuidade aos serviços prestados aos munícipes desta capital, que o veículo poderá ser retirado na(s) agência(s) da locadora vencedora, desde que na cidade do Salvador - Bahia **ou em até 50 km de distância desta sede**.

8. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO FINAL

8.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser entregue na sede da **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, conforme item 7 deste Termo de Referência. O acompanhamento da entrega será supervisionado pelo gerente da **GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, sr. Alfonso Suarez Pinheiro ou quem estiver devida e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato, no horário das 8:00 às 16 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;

8.2. O serviço deverá estar de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.3. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto deste serviço fôra entregue em desacordo com a proposta, com defeito ou fora das especificações deste **Termo de Referência** a empresa será comunicada a efetuar a troca em um prazo de 7 (sete) dias corridos;

8.4. Nos casos de substituição do serviço iniciar-se-á novo prazo para pagamento, após o novo recebimento do serviço com todo(s) o(s) desacordo(s), defeito(s) ou problema(s) nas especificações devidamente solucionado(s); e

8.5. Após conferência, aceite do serviço e atestado da nota fiscal o pagamento será efetuado em até 30 dias.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. MODALIDADE DE PAGAMENTO

9.1.1 O pagamento será feito mediante empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pela **GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**;

9.2. BANCO DE PAGAMENTO E DECRETO MUNICIPAL

9.2.1 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO nº 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço e mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013 no período do pagamento.

9.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, que tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual Lei nº 9.614 de 27/12/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária — LDO lei nº 9.590/2021 de 21/07/2021, QDD conforme Decreto nº 35.068/2022 de 10 de janeiro de 2022.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 A solução terá lote único.

10.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** da locação (**Preço unitário mensal x Quantidade de veículos locados x 12 meses**) por lote, incentivando a especialização e a competitividade dentro de cada categoria de veículos.

11. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E AMBIENTAL

11.1 Tendo em vista juntar três finalidades: a observância do princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e expor sua preocupação com o meio ambiente, esta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador** tem o dever, ainda, de estimular o crescimento econômico e o fortalecimento da economia local, portanto, especialmente abordado no item 13 (treze), a seguir. Em termo de meio ambiente e em atendimento ao disposto nas **IN's nº 01/2010** e **05/2017** da SLTI/MPOG a **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

- Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução **CONAMA nº 257**, de 30 de junho de 1999;
- Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

- Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando serviços biodegradáveis, atóxicos, conforme **ABNT NBR 15448-1** e **15448-2** economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;
- Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mandos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução **CONAMA nº 416**, de 30/09/2009, e legislação correlata;
- O veículo fornecido deverá obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções **CONAMA nº 1**, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE**, conforme Resoluções **CONAMA nº 18**, de 06/05/1986, e nº **315**, de 29/10/2002, e legislação correlata;
- Além de incentivar seus funcionários às boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, como:
 - o Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para contratação e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo; O Preposto deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da **CONTRATADA**; e
 - o Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- A **CONTRATADA**, ainda deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A realização e o pagamento dos serviços, objeto deste **Termo de Referência (TR)**, obedecerão às seguintes condições:

12.1.1 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Termo de Referência**;

12.1.2 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, objeto deste **Termo de Referência**, garantindo, portanto, serviço de qualidade;

12.1.3 Designar gestor do contrato firmado, assumindo a função de preposto da organização, em todos os relacionamentos indispensáveis para o bom andamento do contrato;

12.1.4 Assumir, por sua exclusiva conta, todos os pagamentos, custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação de forma direta ou indireta;

12.1.5 Entregar o veículo utilizado no serviço, em perfeita condição de uso e funcionamento, além de revisados, antes de serem colocados à disposição da **CONTRATANTE**;

12.1.6 Arcar com as despesas relativas à lavagem do veículo, com periodicidade semanal, quando necessário e a pedido da **CONTRATANTE**;

12.1.7 Fornecer todos o veículo locado com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela **CONTRATADA**:

- a. Franquia livre de quilometragem;
- b. Licenciamento e emplacamento atualizados;
- c. Equipamentos obrigatórios, segundo o **Código de Trânsito Brasileiro**;
- d. Segurados com cobertura contra danos materiais: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;
- e. Serviços de urgência (chaveiro, reboque, pane, e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

12.1.8 Entregar o veículo com o documento, chaves e equipamento de segurança ao responsável pela gestão do contrato, bem como fornecer à **CONTRATANTE** a documentação correspondente ao veículo devidamente atualizada;

12.1.8.1 Salienta-se que o veículo deve ser disponibilizados inicialmente limpo e abastecido em sua capacidade máxima com qualquer um dos combustíveis possíveis (flex). Além disso, ele deverá ser devolvido pela **CONTRATANTE** da mesma forma.

12.1.9 A entrega do veículo **0km (ZERO QUILOMETRO)** ocorrerá **em até 60 (sessenta) dias, corridos**, a contar da data da assinatura do contrato ou conforme item 6 deste Termo;

12.1.10 Manter o veículo em perfeita condição de uso, arcando e executando serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva, conserto e troca de pneus que se façam necessárias ao bom funcionamento do veículo, além de disponibilizar o serviço de reboque **24 (vinte e quatro) horas**, para atendimento de emergência do veículo sem possibilidade de locomoção;

12.1.11 Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro de veículo;

12.1.12 Manter o veículo segurado, com seguro de responsabilidade civil total sem franquia (**sem participação da CONTRATANTE**) contra danos ocorridos em bens materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros da seguinte forma:

- a. Cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias no veículo e seus acessórios;
- b. Cobertura por danos materiais causados a bens de terceiros; e
- c. Cobertura por danos pessoais causados a terceiros, em valor não inferior àquele estabelecido pelo **DPVAT - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres**.

12.1.13 Ainda que ultrapassados os limites de garantia estipulados na(s) apólice(s) de seguro, a responsabilidade integral pela cobertura dos eventos acima elencados será única e exclusiva da **CONTRATADA**, ficando esta **LIMPURB**, bem como a Administração Municipal desobrigada de qualquer encargo;

12.1.14 Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo o veículo locado, a **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a **CONTRATADA** a reparação dos prejuízos;

12.1.15 Caso a **CONTRATADA** ofereça, por sua conta (autosseguro), cobertura total dos riscos acima discriminados, fica ela isenta da obrigação de realizar contrato de seguro, ficando dessa forma esta **LIMPURB** e a Administração Municipal, também, desobrigada de qualquer responsabilidade;

12.1.16 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento**, as Notificações de Autuação de Infração - NAI e de Imposição de Penalidade sobre o veículo de propriedade da **CONTRATADA** à disposição da **CONTRATANTE**, para fins de ressarcimento, defesa ou recurso, sob pena da **CONTRATADA** assumir o pagamento da multa;

12.1.17 Substituir, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, o veículo por outro de igual especificação ao contratado;

12.1.18 Substituir, em caráter temporário o veículo por outro de igual especificação, a partir do momento em que o mesmo seja entregue pela **CONTRATANTE** à Central de Manutenção ou setor equivalente com previsão de paralisação superior a **24 (vinte e quatro) horas**, para serviços de manutenção, consertos e nos casos previstos no Item 13.1.17 deste Termo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

12.1.19 Efetuar a troca em caráter definitivo do veículo por outro de igual especificação, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

12.20. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

12.21. Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículo do mesmo nível e características do contratado, no mínimo de 5% do quantitativo contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, com o veículo deverá ser trocado;

12.22. Disponibilizar veículo objeto deste contrato em quantidade e especificação demandada por ocasião de operações especiais, campanhas e atividades que esta **LIMPURB** esteja envolvida, desde que com solicitação prévia de 30 (trinta) dias, ou por ocasião de demandas involuntárias, a exemplo de catástrofes naturais, no menor espaço de tempo possível;

12.23. Disponibilizar veículo especificados no Termo de Referência em quantidades demandadas/solicitadas por esta empresa pública em estrita conformidade com as especificações previstas neste instrumento;

12.24. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que comprometa a boa execução dos serviços, a fim de serem analisadas e tomadas às providências cabíveis;

12.25. Permitir a **CONTRATANTE**, em qualquer tempo de vigência do contrato, instalar no veículo, equipamentos e/ou dispositivos que esta entender necessários, não se tornando tais acessórios parte integrante do patrimônio da **CONTRATADA**, nem necessário se faz sua autorização;

12.26. Garantir que a utilização do carro substituto reger-se-á pelo contrato em sua íntegra;

12.27. Poderá, a **CONTRATADA**, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

12.28. O veículo deverá possuir rastreamento via satélite, através sistema GPRS ou superior, buscando melhorar e otimizar os serviços a esta **LIMPURB**, através do acompanhamento em intervalos de 03 (três) minutos, disponibilizando os recursos de mapeamento digital, cerca virtual, bloqueio e pronta resposta em caso de furto de veículo. Este serviço deverá ser prestado por empresa especializada em rastreamento de veículos via sistema de GPRS e possuir infraestrutura nas condições abaixo:

- Possuir central de monitoramento **24 (vinte e quatro) horas** em Salvador;
- Possuir certificação de gestão de qualidade **ISO 9000**;
- Sistema de rastreamento operacional e disponibilização de acesso via web.

12.29. Responder pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela **CONTRATADA**;

12.30. Declinar da cobrança de despesas a título de lucro cessantes à **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese;

12.31. Em caso de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição integral do veículo locado, neste lote, por veículo novo, zero quilômetro, **que atenda às**

especificações deste Termo de Referência, observando-se os seguintes parâmetros de renovação:

- a) a cada **24 (vinte e quatro) meses** de utilização do veículo; **ou**
- b) **conforme atingimento de 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados**.

12.31.1. Em qualquer hipótese, **o veículo NÃO poderá permanecer em operação após atingir 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados**; e

12.31.2. A substituição do veículo deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados da data da ocorrência do evento que ensejar a renovação (prazo ou quilometragem).

12.32. O emplacamento/licenciamento do veículo é de livre escolha da **CONTRATADA** que deverá atender as possíveis legislações pertinentes;

12.33. O veículo deverá ser de **PROPRIEDADE DA CONTRATADA**, devendo ser comprovada tal condição no ato da entrega dos mesmo;

12.34. Não serão aceitos veículos em posse da **CONTRATADA**, ainda que estes veículos sejam de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico, por qualquer meio legal de negociação, a saber: locação, comodato, cessão de uso etc. Os veículos precisam obedecer o item 13.33;

12.35. A **CONTRATADA** deverá relacionar, no momento da entrega, os veículos de sua propriedade, disponíveis para a realização do serviço, contendo modelo, ano de fabricação, cor e placa e Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM. Nesta relação deverá conter os veículo substituto em caso de necessidade desta **LIMPURB** ou, ainda, em caso de acidente de trânsito ou defeito.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

13.2. Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à **CONTRATADA**, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

13.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

13.4. Solicitar a substituição de qualquer veículo que não atenda as suas necessidades;

13.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.6. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Licitante Vencedora, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas;

13.7. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.8. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.9. Arcar com os custos de abastecimento do veículo (**Álcool/Gasolina**).

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a conduta de um servidor público no processo de licitação ou na execução de um contrato;
- b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA** A falsificação ou omissão de informações, com o intuito de influenciar o processo de licitação ou a execução de contrato;
- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Conspirar ou firmar acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, prepostos ou funcionários desta **LIMPURB**, com o propósito de fixar preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: Causar prejuízo ou ameaçar causar prejuízo, de forma direta ou indireta, às pessoas ou aos seus bens, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo de licitação ou impactar a execução do contrato.; e
- e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**:
 - (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências durante inspeções ou fornecer declarações falsas aos representantes de fiscalização, com o propósito de efetivamente obstruir a investigação de alegações de condutas impróprias;
 - (ii) Atos com a intenção manifesta de substancialmente dificultar o exercício do direito de fiscalização e condução de inspeções.



14.2 No caso de qualquer interessado na licitação, de forma direta ou por intermédio de seus funcionários, estiver envolvida, em qualquer momento, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato com esta **LIMPURB**, esta empresa estatal aplicará penalidades à pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive declarando-a inelegível, por tempo indeterminado ou por um período específico, para celebrar contratos com esta empresa estatal;

14.3. Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão; e

14.4. Declarará viciado o processo de licitação se houver provas de que o **LICITANTE** envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão.

15. SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O fornecedor fica sujeito no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas em Lei, bem como das penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16** e no **Decreto Municipal nº 15.984/05**.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, em conformidade ao especificado neste **Termo de Referência**;

16.2. **Até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar a manutenção no Município de Salvador/Ba de representação da sua matriz, filial ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes;

16.3. **Até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um **Gerente de Contrato (Preposto)**, responsável local pela relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme instrumento contratual;

16.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços será vinculada a **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**;
- Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades desta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**;
- Em se tratando da locação descrita no item 5 do Termo de Referência, o veículo ficará à disposição desta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador** durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 anos, conforme previsto no **Art. 71 da Lei Federal 13.303/16**;

17.2 Havendo interesse pela prorrogação do contrato, a **CONTRATANTE** informará, por escrito, a **CONTRATADA**, com antecedência de 03 (três) meses da data do término de vigência do contrato;

17.3 Em caso de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá substituir integralmente a frota locada por veículo novo, zero quilômetro, que atendam às especificações deste Termo de Referência, observando os seguintes parâmetros de renovação:

a. a cada **24 (vinte e quatro) meses** de utilização do veículo; ou

b. conforme o atingimento de **70.000 (setenta mil) quilômetros rodados**.

17.3.1. Em qualquer hipótese, o veículo **NÃO poderá permanecer em operação após atingir 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados**, sendo obrigatória sua substituição no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data em que se verificar o evento;

17.3.2. A **CONTRATANTE** poderá, mediante justificativa técnica e conveniência administrativa, **determinar a substituição antecipada** de veículo que apresente desgaste excessivo, falhas recorrentes, ou indisponibilidade operacional superior ao limite contratual, **sem ônus adicional** para a Administração; e

17.3.3. O descumprimento injustificado dos prazos de substituição **configurará inexecução parcial**, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

17.4. Não havendo a substituição da frota no prazo definido nos **Itens 13.31 e 18.3**, desta Cláusula, a **CONTRATANTE** aplicará o redutor de 10% (dez por cento) do valor de locação do(s) veículo(s) não substituído(s), a título de depreciação, até enquanto durar essa inconformidade contratual.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Esta **LIMPURB – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR** entende que o controle da execução contratual advinda de processos licitatórios promove maior eficiência, eficácia e de acordo aos interesses públicos. Desta forma, elege-se o responsável pela **GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, sr. Alfonso Suarez Pinheiro, como fiscal deste contrato, ou quem estiver devidamente e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato. O referido fiscal, sr. Alfonso Suarez Pinheiro, será destacado nominalmente à época da assinatura do contrato e formalmente substituído em todos e quaisquer casos de impedimentos legais, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, recusar o material prestado em desacordo com

este contrato e dar ciência dos acontecimentos durante a execução do contrato à **Seção de Controle de Contratos – SCC**.

18.2 O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste contrato.

18.3 A fiscalização não exclui, exime ou reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, nem exclui, exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

18.4 A gestão e o acompanhamento da fiel execução deste contrato ficarão a cargo da Chefe da **Seção de Controle de Contratos – SCC**, sra. Luede Gomes de Souza, matrícula 3172983, ou quem estiver devidamente e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato, que terá poderes para:

- a) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na prestação de serviços, anotando as observações que julgar necessárias;
- c) Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a nota fiscal de fornecimento;
- d) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA**, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente contrato;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços contratados; e
- f) Notificar à **CONTRATADA**, erros ou irregularidades encontradas na prestação do serviço, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Esta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador** exige dos concorrentes em licitações, basicamente 3 aspectos, a saber: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e em alguns casos Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

19.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1.1 Tem a finalidade de comprovar a existência e funcionamento da empresa, os seus sócios e representantes, bem como sua aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Para tanto as empresas que pretendem concorrer devem possuir Registro Comercial devidamente inscrito na Junta Comercial. Serão exigidos ainda, ato Constitutivo, ou seja, o Contrato Social ou

Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e/ou alterações contratuais, é importante apresentar a última alteração consolidada. No caso de Sociedades Comerciais por ações, também poderá ser solicitado a ata de eleição de seus administradores. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício e, por fim, em caso de Empresas Estrangeiras todos os documentos acima, mais o Decreto de Autorização que comprove o funcionamento no país.

19.2 REGULARIDADE FISCAL

19.2.1 Deverão ser apresentados todos os documentos que comprovam que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias federais, estaduais, municipais, com a seguridade social e o fundo de garantia. Para tanto serão exigidas, as seguintes Certidões Negativas de Débito (CND):

- CND Municipal, Estadual e Federal;
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);

19.2.2 Destaca-se que estas certidões somente serão válidas se forem negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.3.1 Será requerido por esta **LIMPURB – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR, Atestado de Capacidade Técnica - ACT**. Este atestado poderá ser emitido ora por algum órgão público ou empresa privada cuja empresa tenha entregado serviços de mesma natureza, tais quais solicitados neste **Termo de Referência**.

19.4. SOBRE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente; e
- Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da própria empresa ou emitidos por empresas das quais participem seus sócios ou diretores.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A única empresa a figurar no contrato com esta **LIMPURB – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR**, tem a obrigação exclusiva do fornecimento do serviço neste Termo especificado, locação do veículo, sendo admitida a subcontratação apenas e tão somente com prévia anuência da administração desta empresa pública. Ressalva-se que estão excluídos os

serviços de manutenção preventiva/corretiva, adaptação, limpeza, seguro (em caso de não autosseguro) e rastreamento.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 Em virtude do dinamismo da atividade empresarial, em que pesem as premissas do princípio da impessoalidade que norteiam os contratos em geral e, especialmente, aqueles firmados com entes públicos, admite-se, desde que com prévia autorização desta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, a alteração subjetiva dos contratos administrativos decorrentes de fusão, cisão ou incorporação da empresa **CONTRATADA**.

21.2 Entretanto, em nenhum ponto deste **Termo de Referência** haja qualquer prejuízo à execução do contrato ou inobservância do interesse público.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB Nº 006/2026

LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____	
Data de abertura:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone: (DDD)	E-mail:
Validade de proposta:	
Prazo de entrega:	

LOTE ÚNICO - VEÍCULO SEDAN COMPACTO EXECUTIVO 0KM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QNTD.	PÇ. UNITÁRIO (R\$)	PÇ. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN COMPACTO EXECUTIVO 0KM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		01		

Declaramos ter conhecimento:	
1. De que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos, emolumentos, encargos, encargos sociais, trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o objeto licitado e que o serviço será prestado, sem ônus.	
2. Que aceitamos todas as condições deste Edital e seus anexos;	
Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação.	Prazo de entrega: Conforme edital e seus anexos



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Salvador, ... de de 2026.

Nome do Representante Legal da Licitante (ASSINATURA/CARIMBO)
C.P.F:



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2026

LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e
do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7, da Constituição Federal de 1988, que
não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PREGÃO ELETRÔNICO – LIMPURB N.º 006/2026

LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2026

LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2026

LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação do representante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.1.3 do Edital nº 006/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação nº 006/2026, foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº. 006/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação nº 006/2026, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº. 006/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 006/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação n.º 006/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº. 006/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação n.º 006/2026, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(representante legal com identificação completa)

Observações: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2026

LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

BANCO (NOME/Nº): _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____ PROFISSÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

Salvador, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA E CARIMBO

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DEVERÁ OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO.



PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2026

LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM CONFORMIDADE COM O
ART. 38 DA LEI Nº 13.303/2016, Item 15.3, inciso II, c) e inciso IV do Regulamento
de Licitações e Contratos da LIMPURB e Artigo 29, inciso IX e artigo 54, incisos I e
II da Constituição Federal.**

À LIMPURB – EMPRESA URBANA DO SALVADOR

Situada na Rodovia BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, CEP: 41.233-030 – Salvador – BA.

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), ...(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., **DECLARA**, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 29, inciso IX e artigo 54, incisos I e II da Constituição Federal, no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016 e no item 15.3, inciso II, c) e inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da LIMPURB.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2026

LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/____

A **Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB**, Empresa Pública de Direito, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador - BA, CEP 41.233-030, inscrita no CNPJ 14.823.017/0001-53 neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXX / XXX-XX e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXX / XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/BA, CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. n.º _____ do processo administrativo n.º _____, e que se regerá pelo disposto nas Leis Federais n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - LIMPURB n.º 001/2018, Lei Federal nº 14.133/22 (apenas as normas de direito penal contidas no art. 178, CAPÍTULO II-B) esta, no que couber, e que não for contraditório com os dois primeiros diplomas (Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contrato); Decreto Municipal nº 37.611/2023, Lei Municipal n.º 6148/2002 (que institui a modalidade pregão no âmbito municipal), no que couber e que não for contraditório com a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contrato – LIMPURB; e Lei Federal Complementar nº 123/2006, no que couber e, supletivamente, em casos de omissões, o Código Civil Brasileiro, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual **ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico – LIMPURB n.º 006/2026 e seus anexos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **Serviço de locação de 01 (um) veículo automotor sedan compacto executivo 0 (zero) km, de forma continuada, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, seguro total sem franquia, assistência 24h e zero km para a realização das atividades inerentes a esta LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador e proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico n.º 006/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 anos, conforme previsto no Art. 71 da Lei Federal 13.303/16;



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador:

Unidade Gestora: 457002 – UG LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador

Gestão: 00001 – Gestão Geral

Unidade Orçamentária: 45702 – LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador

Subação: 250110 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB

Fonte do Recurso: 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro - Principal;

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Grupo Financeiro: 012 – Outras Despesas

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Valor Global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, na forma da Lei 10.192/01 e do Decreto 15.709/05, a ser pago mensalmente, desde que haja a devida prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/fatura, inclusas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

4.2 O pagamento será realizado pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, através de crédito em conta corrente, mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013 (excetuando-se as situações previstas no parágrafo único do art. 5º do referido decreto), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais devidamente atestado por agente público/Comissão de Recebimento.

4.2.1 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

4.3 No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA necessárias ao fornecimento do objeto, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.

4.4 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada junto com os documentos comprobatórios pela contratada até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa e/ou retenção dos créditos da contratada.

4.5 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

4.5.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.



4.6 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.8 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 82, da Lei 13.303/2016, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A contratação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS deverá cumprir as seguintes especificações:

5.1 ESPECIFICAÇÕES LOTE ÚNICO – 01 (UM) VEÍCULO SEDAN COMPACTO EXECUTIVO 0KM.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA VEÍCULOS TIPO SEDAN COMPACTO	
GERAIS	•VEÍCULO TIPO: Sedan Compacto; •COR: Preta; •PORTAS: 04 (quatro); •CAPACIDADE: 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor);
MECÂNICA	•MORISZAÇÃO MÍNIMA: 1.0; •COMBUSTÍVEL: Flexível (álcool e gasolina); •POTÊNCIA MÍNIMA: 110 cv - independente do combustível abastecido; •TRAÇÃO: Dianteira; •DIREÇÃO: Elétrica/ hidráulica; •CÂMBIO: Automático; •SISTEMA DE FREIOS: DIANT - Discos Ventilados, TRAS - Disco;
DIMENSÕES	•PORTA-MALAS: Acima de 450 litros;
SEGURANÇA E CONFORTO	•AIRBAG; •ABS; •TRAVAS ELÉTRICAS; •AR-CONDICIONADO; •DIREÇÃO: Elétrica/ hidráulica; •BANCO COM REGULAGEM DE ALTURA; •VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA;
DEMAIS CARACTERÍSTICAS	•SISTEMA DE SOM: Conexão Bluetooth, Entrada USB e Rádio AM/FM; •Película de Controle Solar Fumê conforme legislação vigente.



CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E ESTRUTURA DO ATENDIMENTO

6.1 Disponibilizar os veículos solicitados no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, corridos, contados da **assinatura do contrato**, todos **0km (ZERO QUILOMETRO)**, sem necessidade de veículos provisórios e em conformidade com o quanto exposto no **Termo de Referência**.

6.2 ESTRUTURA DO ATENDIMENTO

6.2.1 Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar a manutenção no Município de Salvador/Ba de representação da sua matriz, filial ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência e do Contrato de Prestação de Serviços;

6.2.2 A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 O serviço deverá ser entregue conforme especificações e quantidades exigidas no **Termo de Referência**, na sede da **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, localizada na BR-324, Km 618, S/N. Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, CEP: 41.233-030.

7.2 Admite-se, também, em prol dos interesses desta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador** no que tange a rápida continuidade aos serviços prestados aos munícipes desta capital, que os veículos poderão ser retirados na(s) agência(s) da locadora vencedora, desde que na cidade do Salvador - Bahia **ou em até 50 km de distância desta sede**.

7.3 O serviço, objeto desta contratação, deverá ser entregue na sede da **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, conforme item 7 do Termo de Referência. O acompanhamento da entrega será supervisionado pelo gerente da **GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, sr. Alfonso Suarez Pinheiro ou quem estiver devida e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato, no horário das 8:00 às 16 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;

7.4 O serviço deverá estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;

7.5 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto deste serviço fôra entregue em desacordo com a proposta, com defeito ou fora das especificações do **Termo de Referência** a empresa será comunicada a efetuar a troca em um prazo de 7 (sete) dias corridos;

7.6 Nos casos de substituição do serviço iniciar-se-á novo prazo para pagamento, após o novo recebimento do serviço com todo(s) o(s) desacordo(s), defeito(s) ou problema(s) nas especificações devidamente solucionado(s); e

7.7 Após conferência, aceite do serviço e atestado da nota fiscal o pagamento será efetuado em até 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Termo de Referência**;

8.2 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, garantindo, portanto, serviço de qualidade;

8.3 Designar gestor do contrato firmado, assumindo a função de preposto da organização, em todos os relacionamentos indispensáveis para o bom andamento do contrato;

8.4 Assumir, por sua exclusiva conta, todos os pagamentos, custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação de forma direta ou indireta;

8.5 Entregar os veículos utilizados nos serviços, em perfeita condição de uso e funcionamento, além de revisados, antes de serem colocados à disposição da **CONTRATANTE**;

8.6 Arcar com as despesas relativas à lavagem dos veículos, com periodicidade semanal, quando necessário e a pedido da **CONTRATANTE**;

8.7 Fornecer todos os veículos locados com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela **CONTRATADA**;

- a. Franquia livre de quilometragem;
- b. Licenciamento e emplacamento atualizados;
- c. Equipamentos obrigatórios, segundo o **Código de Trânsito Brasileiro**;
- d. Segurados com cobertura contra danos materiais: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;
- e. Serviços de urgência (chaveiro, reboque, pane, e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.8 Entregar o veículo com os documentos, chaves e equipamento de segurança ao responsável pela gestão do contrato, bem como fornecer à **CONTRATANTE** a documentação correspondente aos veículos devidamente atualizada;

- a. Salienta-se que o veículo deve ser disponibilizado inicialmente limpo e abastecido em sua capacidade máxima com qualquer um dos combustíveis possíveis (flex). Além disso, eles deverão ser devolvidos pela **CONTRATANTE** da mesma forma.

8.9 A entrega do veículo **0km (ZERO QUILOMETRO)** ocorrerá **em até 60 (sessenta) dias, corridos**, a contar da data da assinatura do contrato ou conforme item 6 do Termo.

8.10 Manter o veículo em perfeita condição de uso, arcando e executando serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva, conserto e troca de pneus que se façam necessárias ao bom funcionamento do veículo, além de disponibilizar o serviço de reboque **24 (vinte e quatro) horas**, para atendimento de emergência dos veículos sem possibilidade de locomoção;

8.11 Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro de veículo;

8.12 Manter todos o veículo segurado, com seguro de responsabilidade civil total sem franquia **(sem participação da CONTRATANTE)** contra danos ocorridos em bens materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros da seguinte forma:

- a. Cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias no veículo e seus acessórios;
- b. Cobertura por danos materiais causados a bens de terceiros; e
- c. Cobertura por danos pessoais causados a terceiros, em valor não inferior àquele estabelecido pelo **DPVAT - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres**.

8.13 Ainda que ultrapassados os limites de garantia estipulados na(s) apólice(s) de seguro, a responsabilidade integral pela cobertura dos eventos acima elencados será única e exclusiva da **CONTRATADA**, ficando esta **LIMPURB**, bem como a Administração Municipal desobrigada de qualquer encargo;

8.14 Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo o veículo locado, a **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a **CONTRATADA** a reparação dos prejuízos;

8.15 Caso a **CONTRATADA** ofereça, por sua conta (autosseguro), cobertura total dos riscos acima discriminados, fica ela isenta da obrigação de realizar contrato de seguro, ficando dessa forma esta **LIMPURB** e a Administração Municipal, também, desobrigada de qualquer responsabilidade.

8.16 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento**, as Notificações de Autuação de Infração - NAI e de Imposição de Penalidade sobre o veículo de propriedade da **CONTRATADA** à disposição da **CONTRATANTE**, para fins de ressarcimento, defesa ou recurso, sob pena da **CONTRATADA** assumir o pagamento da multa.

8.17 Substituir, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, o veículo por outro de igual especificação ao contratado.

8.18 Substituir, em caráter temporário o veículo por outro de igual especificação, a partir do momento em que o mesmo seja entregue pela **CONTRATANTE** à Central de Manutenção ou setor equivalente com previsão de paralisação superior a **24 (vinte e quatro) horas**, para serviços de manutenção, consertos e nos casos previstos no Item 13.1.17 do Termo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

8.19 Efetuar a troca em caráter definitivo do veículo por outro de igual especificação, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

8.20 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

8.21 Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículo do mesmo nível e características do contratado, no mínimo de 5% do quantitativo contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, com o veículo deverá ser trocado;

8.22 Disponibilizar veículo objeto deste contrato em quantidade e especificação demandada por ocasião de operações especiais, campanhas e atividades que esta **LIMPURB** esteja envolvida, desde que com solicitação prévia de 30 (trinta) dias, ou por ocasião de demandas involuntárias, a exemplo de catástrofes naturais, no menor espaço de tempo possível;

8.23 Disponibilizar veículos especificados no Termo de Referência em quantidades demandadas/solicitadas por esta empresa pública em estrita conformidade com as especificações previstas neste instrumento;

8.24 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que comprometa a boa execução dos serviços, a fim de serem analisadas e tomadas às providências cabíveis;

8.25 Permitir a **CONTRATANTE**, em qualquer tempo de vigência do contrato, instalar no veículo, equipamentos e/ou dispositivos que esta entender necessários, não se tornando tais acessórios parte integrante do patrimônio da **CONTRATADA**, nem necessário se faz sua autorização;

8.26 Garantir que a utilização do carro substituto reger-se-á pelo contrato em sua íntegra;

8.27 Poderá, a **CONTRATADA**, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

8.28 O veículo deverá possuir rastreamento via satélite, através sistema GPRS ou superior, buscando melhorar e otimizar os serviços a esta **LIMPURB**, através do acompanhamento em intervalos de 03 (três) minutos, disponibilizando os recursos de mapeamento digital, cerca virtual, bloqueio e pronta resposta em caso de furto de veículo. Este serviço deverá ser prestado por empresa especializada em rastreamento de veículos via sistema de GPRS e possuir infraestrutura nas condições abaixo:

- Possuir central de monitoramento **24 (vinte e quatro) horas** em Salvador;

Rodovia BR 324 – Km 618. CEP 41.233-030. Porto Seco Pirajá. Telefone (71) 3202.5028.

Salvador - Bahia – Brasil / E-mail: cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br

PE 006_2026

- Possuir certificação de gestão de qualidade **ISO 9000**;
- Sistema de rastreamento operacional e disponibilização de acesso via web.

8.29 Responder pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA;

8.30 Declinar da cobrança de despesas a título de lucro cessantes à CONTRATANTE, em qualquer hipótese;

8.31 Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá proceder à substituição integral do veículo locado, neste lote, por veículo novo, zero quilômetro, **que atenda às especificações do Termo de Referência**, observando-se os seguintes parâmetros de renovação:

- a) a cada **24 (vinte e quatro) meses** de utilização do veículo; ou
- b) **conforme atingimento de 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados.**

8.31.1 Em qualquer hipótese, **o veículo NÃO poderá permanecer em operação após atingir 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados; e**

8.31.2 A substituição do veículo deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados da data da ocorrência do evento que ensejar a renovação (prazo ou quilometragem).

8.32 O emplacamento/licenciamento do veículo é de livre escolha da **CONTRATADA** que deverá atender as possíveis legislações pertinentes;

8.33 O veículo deverá ser de **PROPRIEDADE DA CONTRATADA**, devendo ser comprovada tal condição no ato da entrega dos mesmos;

8.34 Não serão aceitos veículos em posse da **CONTRATADA**, ainda que estes veículos sejam de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico, por qualquer meio legal de negociação, a saber: locação, comodato, cessão de uso etc. Os veículos precisam obedecer o item 8.33;

8.35 A **CONTRATADA** deverá relacionar, no momento da entrega, o veículo de sua propriedade, disponíveis para a realização do serviço, contendo modelo, ano de fabricação, cor e nº das placas e **Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM**. Nesta relação deverá conter o veículo substituto em caso de necessidade desta **LIMPURB** ou, ainda, em caso de acidente de trânsito ou defeito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

- 9.2 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à **CONTRATADA**, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- 9.3 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;
- 9.4 Solicitar a substituição de qualquer veículo que não atenda as suas necessidades;
- 9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.6 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Licitante Vencedora, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas;
- 9.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.8 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.9 Arcar com os custos de abastecimento do veículo (Álcool/Gasolina).
- 9.10 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA**, que ensejaram sua contratação, com relação às qualificações exigidas no Termo de Referência e no Edital.
- 9.11 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais, pelo descumprimento parcial ou total das disposições do Termo de Referência e do Contrato de Prestação de Serviços;
- 9.12 Atestar a execução do contrato por meio dos setores competentes;
- 9.13 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- 9.14 Pagar à **CONTRATADA** o valor referente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no edital e contrato, após comprovação devidamente atestada.
- 9.15 Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber;

9.16 Descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, valores necessários ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos causados a esta empresa pública.

9.17 Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Esta **LIMPURB – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR** entende que o controle da execução contratual advinda de processos licitatórios promove maior eficiência, eficácia e de acordo aos interesses públicos. Desta forma, elege-se o responsável pela **GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, sr. Alfonso Suarez Pinheiro, como fiscal deste contrato, ou quem estiver devidamente e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato. O referido fiscal, sr. Alfonso Suarez Pinheiro, será destacado nominalmente à época da assinatura do contrato e formalmente substituído em todos e quaisquer casos de impedimentos legais, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, recusar o material prestado em desacordo com este contrato e dar ciência dos acontecimentos durante a execução do contrato à **Seção de Controle de Contratos – SCC**.

10.2 O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste contrato.

10.3 A fiscalização não exclui, exime ou reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, nem exclui, exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

10.4 A gestão e o acompanhamento da fiel execução deste contrato ficarão a cargo da Chefe da **Seção de Controle de Contratos – SCC**, sra. Luede Gomes de Souza, matrícula 3172983, ou quem estiver devidamente e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato, que terá poderes para:

- a) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na prestação dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias;
- c) Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a nota fiscal de fornecimento;
- d) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA**, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente contrato;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços contratados; e

f) Notificar à **CONTRATADA**, erros ou irregularidades encontradas na prestação do serviço, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

10.5 A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

10.6 À **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações do Contrato ou com a proposta da **CONTRATADA**.

10.7 A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Contrato, em especial o padrão de qualidade convencionado neste Contrato.

10.8 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da **CONTRATANTE** para o pagamento devido.

10.9 Em caso de não conformidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 76, da Lei nº 13.303/16, no que couber.

10.10 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

10.11 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

10.12 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a contratante e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB, sem prejuízo das demais cominações legais.

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a LIMPURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2 Quanto às multas, as mesmas serão assim graduadas:

I. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;

Secretaria Municipal de Ordem Pública

II. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

III. nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

IV. no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V. no caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.5 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

11.7 As sanções previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11.9 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - LIMPURB, na Lei 13.303/2016 e no Código Civil.

12.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o descumprimento de obrigações contratuais;
- II. a alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da LIMPURB;
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da LIMPURB;
- III. o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- VI. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI. a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. razões de interesse da LIMPURB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX. o atraso nos pagamentos devidos pela LIMPURB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X. a não liberação, por parte da LIMPURB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI. a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

XVI. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XVII. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVIII. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XIX. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XX. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XXI. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XXII. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos; ou

XXIII. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, mediante comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), conforme previsão contratual;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a LIMPURB;

III. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 A CONTRATADA assume os riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço necessário à boa e perfeita execução do serviço contratado. Responsabilizando-se, também, pela

idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

14.3 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e sociais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie, bem como as obrigações trabalhistas.

14.4 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.5 Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais não incidentes sobre a execução do fornecimento contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

15.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação. O reajustamento dos preços em “Real” será procedido, atendendo a legislação pertinente. O índice de correção é o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) ou índice legalmente previsto à época, do Instituto Brasileiro de Economia, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, conforme Fórmula do Reajustamento:

$$Pr = \frac{Po \times li}{Io}$$

Onde:

Pr = Preço Reajustado.

Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subsequentes).

li = Índice de preços correspondentes à “i”.

Io = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes);

I = Periodicidade de 01 (um) ano contada da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

17.1 Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE E EFICIÊNCIA

18.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

18.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela LIMPURB, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a futura contratada deverá



Secretaria Municipal de Ordem Pública

oferecer garantia da execução dos serviços prestados de 5%(cinco) por cento do valor total do contrato, que deverá ser entregue até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades prevista no art. 70, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, ____ de _____ de ____.

EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CONTRATADA

